LEI Nº 2875, DE 01 DE JUNHO DE 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, BEM COMO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS ATÉ O LIMITE FIXADO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2010, no montante de R$ 322.800,00 (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

08.01.12.365.0013.2044 AUXÍLIO FINANCEIRO A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS
33.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais/conta 1835.....R$ 282.800,00
33.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais/conta 844.....R$ 40.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, para a conta 1835 o Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 2009 do recurso livre, no valor de R$ 252.800,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), para a conta 844 a arrecadação a maior do recurso 20 –

M.D.E., no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e para conta 1835 a redução da seguinte classificação orçamentária:

08.03.12.361.0047.2151 CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR
33.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo/conta 1864.....R$ 30.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Fundação Assistencial de Dois Irmãos no valor de R$ 884.800,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), a serem repassados na forma do termo de convênio a ser firmado, para fins de colaborar na prestação de serviços de atendimento na área social, alimentar, médica e pedagógica para crianças na faixa etária compreendida entre 0 (zero) e 6 (seis) anos e 11(onze) meses de idade.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, 01 DE JUNHO DE 2010.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.